



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 090/2025

(De 22 de janeiro de 2025)

Nomeia membros da Comissão Permanente de Controle do Patrimônio Móvel e Imóvel da Movimentação de Materiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão Permanente de Controle de Patrimônio Móvel e Imóvel e da Movimentação de Materiais, exercendo suas funções inerentes à mesma, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde e da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, os servidores abaixo especificados:

1. DIEGO RODRIGUES DE CARVALHO APOSTOLO, CPF Nº 023.***.***-17
2. CARLOS ALBERTO SANTOS SANTANA, CPF Nº 652.***.***-00
3. CLEVERTON SILVA DE JESUS, CPF Nº 876.***.***-78
4. SANDRO LEONEL DE ARAÚJO, CPF Nº 032.***.***-46
5. AVLANDE MARINA RODRIGUE ARAÚJO, CPF Nº 062.***.***-07
6. ANDRÉ DE SOUZA SILVA, CPF Nº 135.***.***-16
7. GLEBERTON EDUARDO SANTANA RAMOS, CPF Nº 005.***.***-25
8. JAMISSON SANTOS, CPF Nº 719.***.***-00

Art. 2º – Fica designada o membro, DIEGO RODRIGUES DE CARVALHO APOSTOLO, CPF Nº 023.***.***-17, para desempenhar a função de presidente da referida Comissão.

Parágrafo Único: Nas ausências e impedimentos do Presidente, conforme designa este artigo, o mesmo será substituído pelo membro SANDRO LEONEL DE ARAÚJO, CPF Nº 032.***.***-46, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 3º - Comissão Permanente de Controle de Patrimônio Móvel e Imóvel da Movimentação de Materiais, terá a validade de 01 (um) ano e será concedida a gratificação mensal no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os integrantes da Comissão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal